



**CLIPPING INTERNET**  
**06/04/2021 ATÉ 06/04/2021**



# INDÍCE

---

1	CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3 4
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	5 6 7
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 SITE O PROGRESSO.....	8
	3.2 SITE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.....	9
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	13
	6.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	6.3 SITE O MARANHENSE.....	15
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	16
8	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	8.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	17
	8.2 SITE ANOREG.....	18
	8.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19 20
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG ATUAL 7.....	21

## **Agência de viagens deve ressarcir parcelas pagas em caso de cancelamento de contrato**

A agência de viagens tem o dever de restituir as parcelas pagas pelo consumidor em caso de cancelamento de contrato por motivos de força maior. Assim entendeu uma sentença judicial, em ação que tinha como parte requerida a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens. Conforme a Justiça, a empresa é intermediadora entre o cliente e os hotéis e as empresas aéreas, logo, deve ser responsabilizada. A sentença, proferida pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, decidiu por não condenar a empresa por danos morais.

Conforme narra a ação, o autor alega que adquiriu um pacote de viagem para a cidade de Buenos Aires (Argentina) no mês de março/2020, para saída no dia 17 de junho de 2020 e retorno para o dia 22 de junho de 2020, pagando a quantia de R\$ 6.319,48, parcelados de 10 vezes de R\$ 632,02. Devido a pandemia da Covid-19, procurou a empresa requerida no dia 2 de junho de 2020 para cancelar o contrato assinado através de e-mail, mas não obteve sucesso.

Em seguida, entrou em contato via telefone, onde foi informado que haveria cancelamento do hotel e das passagens, mas não haveria restituição de valores, mesmo o autor já tendo pago 5 parcelas. Segue relatando que ficou insatisfeito com a resposta e voltou a procurar a requerida, que nada fez. Diante de tudo isso, resolveu entrar na Justiça requerendo danos morais, cancelamento do contrato e devolução do valor pago. A CVC, em contestação, argumentou que apenas intermedia as relações contratuais entre o consumidor e a empresa aérea e os hotéis, não tendo qualquer ingerência nos danos causados por eles.

Para a Justiça esse argumento deve ser afastado, uma vez que a empresa ré faz parte da relação contratual, sendo a responsável pelo recebimento dos valores pagos pelos clientes e repasse para as empresa parceiras, por isso deve responder por qualquer fato que venha influenciar o contrato firmado entre as partes. A ré argumentou, ainda, que o Governo Federal sancionou Medida Provisória que foi convertida em Lei, no qual estabeleceu regramentos para cancelamento e reembolso de valores para contratos assinados até 31 de dezembro de 2020, em que as empresas podem disponibilizar opções ao consumidor de remarcação, reembolso ou disponibilização de crédito para ser utilizado depois.

A CVC enfatizou, também, que está passando por situação crítica devido a pandemia, assim como todas as empresas que viram sua clientela diminuir e cancelar seus contratos, devendo, assim, ser respeitada a legislação em vigor sobre o assunto. "No caso, incontroverso o fato de que estamos vivendo um momento delicado devido a pandemia de Covid-19 que forçou as empresas aéreas cancelarem milhões de passagens aéreas da noite para o dia, bem como empresas viram seus contratos cancelados, causando um incalculável prejuízo financeiro a todos", observa a sentença.

E continua: "Para amenizar os efeitos da Pandemia, foi sancionada a Lei 14046/2020 em que estabelece regramentos aos contratos referentes a viagens de turismo e atividades culturais (...) Tal lei especifica como

deve ocorrer o cancelamento dos contratos de pacotes de viagem, devendo seguir os regramentos ali ditados. Ocorre que, embora a lei esteja em vigor, ela não se sobrepõe aos ditames consumeristas, que trata dos ditames específicos para proteger os consumidores que são a parte hipossuficiente da relação de consumo".

## CONSUMIDORES DESPROTEGIDOS

O Judiciário entende que, quando a citada Lei sancionada, teve-se o intuito de proteger as empresas de turismo e empresas aéreas de evitarem problemas financeiros. "No entanto, passados mais de seis meses de sua vigência, as contratações de viagens e pacotes turísticos voltaram a funcionar normalmente, garantindo a essas empresas um retorno financeiro imediato. Por outro lado, os consumidores ficaram em posição ainda mais desprotegidos, uma vez que ficaram impedidos de realizar suas viagens tão sonhadas e ainda tiveram que ficar sem o dinheiro investido, estando a mercê de um prazo irrazoável, ainda mais porque não há prazo para o final da Pandemia", pondera.

A sentença esclarece que não há motivos para que haja tamanha desproporção dos prazos para devolução de valores aos consumidores, posto que tal prática vai de encontro com o Código de Defesa do Consumidor. "Por isso, em questão, a pretensão do autor parece em conformidade e tem procedência, ao menos em parte (...) O autor comprou seu pacote de viagens e por causa da pandemia, não pode viajar, sendo assim, a empresa requerida deverá cancelar o contrato e devolver a quantia investida em sua integralidade", finaliza a sentença, julgando pela improcedência do pedido de dano moral e condenado a empresa a ressarcir junto ao consumidor as parcelas pagas e cancelar o contrato.

## **Presidente do TRE-MA faz balanço de 30 dias de gestão**

Na manhã desta terça, 6 de abril, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, gravou um vídeo destacando suas principais realizações nos 30 dias de gestão. O magistrado assumiu a presidência do TRE-MA em 1º de março de 2021.

O presidente ressaltou que sua gestão é pautada na transparência das ações e que o trabalho deve ser coordenado em equipe, de forma participativa, e que todas as implementações feitas até agora visam principalmente a melhoria dos servidores.

Entre suas ações, destaque para a reestruturação do Controle Interno que deixou de ser Coordenadoria para ter status de Secretaria, denominada de Auditoria Interna por determinação do Conselho Nacional de Justiça e a implantação de duas Comissões que irão analisar, revisar e consolidar normas e procedimentos do Regimento Interno, além da reestruturação do Regulamento Interno e Organograma do órgão. Essas medidas servirão para melhorar a qualidade jurisdicional e operacional, dando maior dinamismo e levando a sociedade, partido político, candidatos e eleitores um serviço satisfatório.

Levando em consideração o cenário epidemiológico no estado e ainda a necessidade de implementação de novas providências administrativas para evitar a propagação interna do vírus, o presidente regulamentou o teletrabalho (Portaria nº 450/2021) e a criação do teletrabalho em regime especial (Resolução nº 9810/2021), além de manter o trabalho remoto.

Com o objetivo de manter as unidades organizacionais e cartórios eleitorais alinhados ao planejamento do Regional foram eleitos novos integrantes do Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau garantindo o compromisso de ouvir seus representados, buscando o alinhado às boas práticas de gestão pública.

Por fim, o desembargador informou que instituirá o programa “Conversando com o Presidente”, a ser veiculado nas últimas sextas-feiras de cada mês em que juízes e servidores poderão apresentar problemas, soluções e sugestões, contribuindo dessa forma para uma gestão compartilhada.

## **Presidente do TRE-MA faz balanço de 30 dias de gestão**

Na manhã desta terça, 6 de abril, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, gravou um vídeo destacando suas principais realizações nos 30 dias de gestão. O magistrado assumiu a presidência do TRE-MA em 1º de março de 2021.

O presidente ressaltou que sua gestão é pautada na transparência das ações e que o trabalho deve ser coordenado em equipe, de forma participativa, e que todas as implementações feitas até agora visam principalmente a melhoria dos servidores.

Entre suas ações, destaque para a reestruturação do Controle Interno que deixou de ser Coordenadoria para ter status de Secretaria, denominada de Auditoria Interna por determinação do Conselho Nacional de Justiça e a implantação de duas Comissões que irão analisar, revisar e consolidar normas e procedimentos do Regimento Interno, além da reestruturação do Regulamento Interno e Organograma do órgão. Essas medidas servirão para melhorar a qualidade jurisdicional e operacional, dando maior dinamismo e levando a sociedade, partido político, candidatos e eleitores um serviço satisfatório.

Levando em consideração o cenário epidemiológico no estado e ainda a necessidade de implementação de novas providências administrativas para evitar a propagação interna do vírus, o presidente regulamentou o teletrabalho (Portaria nº 450/2021) e a criação do teletrabalho em regime especial (Resolução nº 9810/2021), além de manter o trabalho remoto.

Com o objetivo de manter as unidades organizacionais e cartórios eleitorais alinhados ao planejamento do Regional foram eleitos novos integrantes do Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau garantindo o compromisso de ouvir seus representados, buscando o alinhado às boas práticas de gestão pública.

Por fim, o desembargador informou que instituirá o programa “Conversando com o Presidente”, a ser veiculado nas últimas sextas-feiras de cada mês em que juízes e servidores poderão apresentar problemas, soluções e sugestões, contribuindo dessa forma para uma gestão compartilhada.

## **Agência de viagens deve ressarcir parcelas pagas em caso de cancelamento de contrato**

A agência de viagens tem o dever de restituir as parcelas pagas pelo consumidor em caso de cancelamento de contrato por motivos de força maior. Assim entendeu uma sentença judicial, em ação que tinha como parte requerida a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens. Conforme a Justiça, a empresa é intermediadora entre o cliente e os hotéis e as empresas aéreas, logo, deve ser responsabilizada. A sentença, proferida pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, decidiu por não condenar a empresa por danos morais.

Conforme narra a ação, o autor alega que adquiriu um pacote de viagem para a cidade de Buenos Aires (Argentina) no mês de março/2020, para saída no dia 17 de junho de 2020 e retorno para o dia 22 de junho de 2020, pagando a quantia de R\$ 6.319,48, parcelados de 10 vezes de R\$ 632,02. Devido a pandemia da Covid-19, procurou a empresa requerida no dia 2 de junho de 2020 para cancelar o contrato assinado através de e-mail, mas não obteve sucesso.

Em seguida, entrou em contato via telefone, onde foi informado que haveria cancelamento do hotel e das passagens, mas não haveria restituição de valores, mesmo o autor já tendo pago 5 parcelas. Segue relatando que ficou insatisfeito com a resposta e voltou a procurar a requerida, que nada fez. Diante de tudo isso, resolveu entrar na Justiça requerendo danos morais, cancelamento do contrato e devolução do valor pago. A CVC, em contestação, argumentou que apenas intermedia as relações contratuais entre o consumidor e a empresa aérea e os hotéis, não tendo qualquer ingerência nos danos causados por eles.

Para a Justiça esse argumento deve ser afastado, uma vez que a empresa ré faz parte da relação contratual, sendo a responsável pelo recebimento dos valores pagos pelos clientes e repasse para as empresa parceiras, por isso deve responder por qualquer fato que venha influenciar o contrato firmado entre as partes. A ré argumentou, ainda, que o Governo Federal sancionou Medida Provisória que foi convertida em Lei, no qual estabeleceu regramentos para cancelamento e reembolso de valores para contratos assinados até 31 de dezembro de 2020, em que as empresas podem disponibilizar opções ao consumidor de remarcação, reembolso ou disponibilização de crédito para ser utilizado depois.

A CVC enfatizou, também, que está passando por situação crítica devido a pandemia, assim como todas as empresas que viram sua clientela diminuir e cancelar seus contratos, devendo, assim, ser respeitada a legislação em vigor sobre o assunto. “No caso, incontroverso o fato de que estamos vivendo um momento delicado devido a pandemia de Covid-19 que forçou as empresas aéreas cancelarem milhões de passagens aéreas da noite para o dia, bem como empresas viram seus contratos cancelados, causando um incalculável prejuízo financeiro a todos”, observa a sentença.

E continua: “Para amenizar os efeitos da Pandemia, foi sancionada a Lei 14046/2020 em que estabelece regramentos aos contratos referentes a viagens de turismo e atividades culturais (...) Tal lei especifica como deve ocorrer o cancelamento dos contratos de pacotes de viagem, devendo seguir os regramentos ali ditados. Ocorre que, embora a lei esteja em vigor, ela não se sobrepõe aos ditames consumeristas, que trata dos ditames

específicos para proteger os consumidores que são a parte hipossuficiente da relação de consumo”.

## CONSUMIDORES DESPROTEGIDOS

O Judiciário entende que, quando a citada Lei sancionada, teve-se o intuito de proteger as empresas de turismo e empresas aéreas de evitarem problemas financeiros. “No entanto, passados mais de seis meses de sua vigência, as contratações de viagens e pacotes turísticos voltaram a funcionar normalmente, garantindo a essas empresas um retorno financeiro imediato. Por outro lado, os consumidores ficaram em posição ainda mais desprotegidos, uma vez que ficaram impedidos de realizar suas viagens tão sonhadas e ainda tiveram que ficar sem o dinheiro investido, estando a mercê de um prazo irrazoável, ainda mais porque não há prazo para o final da Pandemia”, pondera.

A sentença esclarece que não há motivos para que haja tamanha desproporção dos prazos para devolução de valores aos consumidores, posto que tal prática vai de encontro com o Código de Defesa do Consumidor. “Por isso, em questão, a pretensão do autor parece em conformidade e tem procedência, ao menos em parte (...) O autor comprou seu pacote de viagens e por causa da pandemia, não pode viajar, sendo assim, a empresa requerida deverá cancelar o contrato e devolver a quantia investida em sua integralidade”, finaliza a sentença, julgando pela improcedência do pedido de dano moral e condenado a empresa a ressarcir junto ao consumidor as parcelas pagas e cancelar o contrato.



## **TJMA atinge 100% de suas unidades com processo eletrônico**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

“O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense”, ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída nesta segunda-feira (5), com o início do funcionamento do PJE Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís. Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o Estado.

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou, no final do ano passado, o aplicativo Token PJe no sistema de processos eletrônicos, que permite a assinatura de documentos inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe a partir de celular ou tablet. A aplicação está disponível para Android e iOS e pode ser baixada gratuitamente na App Store ou Google Play. Conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o uso da aplicação é restrito a desembargadores, juízes e servidores do Judiciário.

Desenvolvido pelo CNJ e configurado pelo TJMA para uso no PJe, o Token PJe confere mais agilidade à tramitação de processos eletrônicos, permitindo que atos judiciais possam ser elaborados e assinados remotamente através de dispositivos móveis. O TJMA disponibilizou também um manual de utilização da aplicação, disponível na página do PJe.

## **TJ/MA - Lourival Serejo anuncia que o TJMA atingiu 100% na implantação do PJE**

Com a implantação, o TJMA atinge 100% de suas unidades com processo eletrônico, tanto na área Cível quanto na Criminal.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou, nesta segunda-feira (5), que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

“O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense”, ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída nesta segunda-feira (5), com o início do funcionamento do PJE Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís. Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o Estado.

### **AVANÇOS TECNOLÓGICOS**

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou, no final do ano passado, o aplicativo Token PJe no sistema de processos eletrônicos, que permite a assinatura de documentos inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe a partir de celular ou tablet. A aplicação está disponível para Android e iOS e pode ser baixada gratuitamente na App Store ou Google Play. Conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o uso da aplicação é restrito a desembargadores, juízes e servidores do Judiciário.

Desenvolvido pelo CNJ e configurado pelo TJMA para uso no PJe, o Token PJe confere mais agilidade à tramitação de processos eletrônicos, permitindo que atos judiciais possam ser elaborados e assinados remotamente através de dispositivos móveis. O TJMA disponibilizou também um manual de utilização da aplicação, disponível na página do PJe.

Fonte: TJ/MA

## Juíza suspende saídas de presos da unidade prisional de Rosário

A juíza considerou que os internos autorizados a receberem benefícios externos "representam riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite".

Juíza suspende saídas de presos da unidade prisional de Rosário

A medida foi determinada pela juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara de Rosário. (Arte: Imirante.com) ROSÁRIO - Estão suspensas, em caráter cautelar e excepcional, as autorizações de saída em favor dos 33 apenados recolhidos no estabelecimento prisional da Comarca de Rosário.

A medida foi determinada pela juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara de Rosário, até que as restrições sanitárias mais severas de isolamento pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) não sejam necessárias, conforme o contexto epidemiológico local.

Leia também:

Judiciário autoriza a saída temporária de 628 presos para a Páscoa

Foragido de saída temporária é preso em ônibus na Estiva

Na decisão, a juíza considerou que os internos do sistema prisional autorizados a receberem benefícios externos "representam riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite".

De acordo com a Portaria 04/2021, emitida em 29 de março pela juíza, a UPR (Unidade Prisional de Ressocialização) de Rosário deve cumprir com rigor as recomendações sanitárias, bem como o "Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (Covid-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão", da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

A juíza fundamentou a Portaria na decisão de tutela provisória incidental do ministro Marco Aurélio Melo (Supremo Tribunal Federal), nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (347 - DF), conclamando as varas judiciais da execução penal a analisarem a situação da população carcerária diante da pandemia. e, ainda, na Recomendação Nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo coronavírus e suas variantes, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

A portaria foi encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Unidade Prisional Regional de Rosário, aos diretores das unidades prisionais, à Unidade de Monitoramento Carcerário, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e à Ordem dos

Advogados do Brasil - MA.

Saída temporária Páscoa:

No dia 31 de março a 1ª Vara de Execuções Penais determinou a saída temporária de Páscoa para 628 detentos do sistema prisional na região da Ilha de São Luís.

Os presos receberam a autorização para saída a partir das 9h na quarta-feira (31), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 18h do dia 6 de abril.

## Juíza suspende saídas de presos da Unidades Prisionais de Rosário

Magistrada considerou que os internos do sistema prisional autorizados a receberem benefícios externos "representam riscos de contaminação à população carcerária

Juíza suspende saídas de presos da Unidades Prisionais de Rosário

Saída de presos representa riscos de contaminação, diz juíza (Divulgação)

Maranhão - Estão suspensas, em caráter cautelar e excepcional, as autorizações de saída em favor dos 33 apenados recolhidos no estabelecimento prisional da Comarca de Rosário.

A medida foi determinada pela juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara de Rosário, até que as restrições sanitárias mais severas de isolamento pela pandemia de Covid-19 não sejam necessárias, conforme o contexto epidemiológico local.

Na decisão, a juíza considerou que os internos do sistema prisional autorizados a receberem benefícios externos "representam riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite".

De acordo com a Portaria 04/2021, emitida em 29 de março pela juíza, a UPR (Unidade Prisional de Ressocialização) de Rosário deve cumprir com rigor as recomendações sanitárias, bem como o "Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (Covid-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão", da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

A juíza fundamentou a Portaria na decisão de tutela provisória incidental do ministro Marco Aurélio Melo (Supremo Tribunal Federal), nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (347 - DF), conclamando as varas judiciais da execução penal a analisarem a situação da população carcerária diante da pandemia. e, ainda, na Recomendação Nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo coronavírus e suas variantes, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

A portaria foi encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Unidade Prisional Regional de Rosário, aos diretores das unidades prisionais, à Unidade de Monitoramento Carcerário, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil - MA.

## **Lourival Serejo anuncia que o TJMA atingiu 100% na implantação do PJE**

Com a implantação, o TJMA atinge 100% de suas unidades com processo eletrônico, tanto na área Cível quanto na Criminal

06/04/2021

Lourival Serejo anuncia que o TJMA atingiu 100% na implantação do PJE

Presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, destacou feito do Poder Judiciário do Maranhão (Divulgação)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou, nesta segunda-feira (5), que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

"O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense ", ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída nesta segunda-feira (5), com o início do funcionamento do PJE Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís. Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o Estado.

### **AVANÇOS TECNOLÓGICOS**

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou, no final do ano passado, o aplicativo Token PJe no sistema de processos eletrônicos, que permite a assinatura de documentos inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe a partir de celular ou tablet. A aplicação está disponível para Android e iOS e pode ser baixada gratuitamente na App Store ou Google Play. Conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o uso da aplicação é restrito a desembargadores, juízes e servidores do Judiciário.

Desenvolvido pelo CNJ e configurado pelo TJMA para uso no PJe, o Token PJe confere mais agilidade à tramitação de processos eletrônicos, permitindo que atos judiciais possam ser elaborados e assinados remotamente através de dispositivos móveis. O TJMA disponibilizou também um manual de utilização da aplicação, disponível na página do PJe.

## **Lourival Serejo anuncia que o TJMA atingiu 100% na implantação do PJE**

Com a implantação, o TJMA atinge 100% de suas unidades com processo eletrônico, tanto na área Cível quanto na Criminal

06/04/2021

Lourival Serejo anuncia que o TJMA atingiu 100% na implantação do PJE

Presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, destacou feito do Poder Judiciário do Maranhão (Divulgação)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou, nesta segunda-feira (5), que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

"O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense ", ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída nesta segunda-feira (5), com o início do funcionamento do PJE Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís. Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o Estado.

### **AVANÇOS TECNOLÓGICOS**

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou, no final do ano passado, o aplicativo Token PJe no sistema de processos eletrônicos, que permite a assinatura de documentos inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe a partir de celular ou tablet. A aplicação está disponível para Android e iOS e pode ser baixada gratuitamente na App Store ou Google Play. Conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o uso da aplicação é restrito a desembargadores, juízes e servidores do Judiciário.

Desenvolvido pelo CNJ e configurado pelo TJMA para uso no PJe, o Token PJe confere mais agilidade à tramitação de processos eletrônicos, permitindo que atos judiciais possam ser elaborados e assinados remotamente através de dispositivos móveis. O TJMA disponibilizou também um manual de utilização da aplicação, disponível na página do PJe.

## 100% digital

06/04/2021

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou, na segunda-feira, 5, que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

- O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense -, ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída na segunda-feira, 5, com o início do funcionamento do PJe Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís.

Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o estado.



## 100% digital

06/04/2021

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, anunciou, na segunda-feira, 5, que foi concluída a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 100% no Poder Judiciário do Maranhão.

- O Tribunal de Justiça do Maranhão entra para o seleto grupo de tribunais brasileiros que possuem o processo eletrônico judicial em todas as varas, juizados, gabinetes e demais órgãos julgadores. É uma grande conquista para a prestação jurisdicional e um avanço importante para o Judiciário maranhense -, ressalta o presidente Lourival Serejo.

A última etapa foi concluída na segunda-feira, 5, com o início do funcionamento do PJe Criminal nas unidades da comarca da Ilha de São Luís.

Durante as próximas semanas, será cumprida a etapa de monitorando e ajustes que forem necessários para a garantia do funcionamento estável do sistema.

No âmbito da Justiça de 2º grau, desde setembro de 2020, o presidente do TJMA, por meio da Portaria GP-6672020, determinou que os recursos de natureza criminal interpostos de decisões ou sentenças relacionadas aos processos criminais das Câmaras Criminais Isoladas, Criminais Reunidas e no Pleno tramitassem exclusivamente no PJe.

No Primeiro Grau, o PJe está implantado em todas as 107 comarcas do Maranhão, tanto na área Cível quanto na área Criminal, permitindo que as ações tramitem de forma 100% eletrônica em todo o estado.

## Juíza suspende saídas de presos da UPR de Rosário

Saída de presos representa riscos de contaminação, diz juíza

Saída de presos representa riscos de contaminação, diz juíza. (Foto: Ilustração)

Estão suspensas, em caráter cautelar e excepcional, as autorizações de saída em favor dos 33 apenados recolhidos no estabelecimento prisional da Comarca de Rosário.

A medida foi determinada pela juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara de Rosário, até que as restrições sanitárias mais severas de isolamento pela pandemia de Covid-19 não sejam necessárias, conforme o contexto epidemiológico local.

Na decisão, a juíza considerou que os internos do sistema prisional autorizados a receberem benefícios externos “representam riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite”.

De acordo com a Portaria 04/2021, emitida em 29 de março pela juíza, a UPR (Unidade Prisional de Ressocialização) de Rosário deve cumprir com rigor as recomendações sanitárias, bem como o “Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (Covid-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão”, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

A juíza fundamentou a Portaria na decisão de tutela provisória incidental do ministro Marco Aurélio Melo (Supremo Tribunal Federal), nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (347 - DF), conclamando as varas judiciais da execução penal a analisarem a situação da população carcerária diante da pandemia. e, ainda, na Recomendação Nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo coronavírus e suas variantes, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

A portaria foi encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Unidade Prisional Regional de Rosário, aos diretores das unidades prisionais, à Unidade de Monitoramento Carcerário, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil - MA.

## **Centros de Conciliação do TJMA realizam sessões por videoconferência**

06/04/2021 02:01:00

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJMA) informa que, até o dia 15 de abril de 2021, todas as audiências presenciais agendadas nos Centros de Solução de Conflitos, instalados em São Luís, serão realizadas por videoconferência.

A alteração acontece em virtude das Portarias 195/2021 e 223/2021, assinadas pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, que suspendeu todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período de 8 a 17 de março e, em seguida, prorrogou até 15 de abril.

A medida considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, assim como a necessidade de resguardar a saúde de magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiários, estagiárias, colaboradoras, colaboradores e demais usuários e usuárias dos serviços judiciários, na atual conjuntura.

O Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA - presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu - orienta todos os cidadãos, que agendaram sessões para o período, a entrarem em contato com os Centros para confirmarem a realização das audiências virtuais ou reagendarem para uma data oportuna.

Os centros de conciliação disponibilizaram, nos processos (em sessões processuais), link de acesso às salas virtuais de audiência, caso as partes tenham interesse na realização por meio de videoconferência. Se as partes não possuírem acesso à movimentação processual, poderão solicitar o link por email ou por Whatsapp Business.

### **TECNOLOGIA**

Em tempos de pandemia do novo coronavírus e isolamento social, o Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA tem incentivado e explorado, cada vez mais, o potencial dos recursos tecnológicos para resolver as demandas da sociedade, com vistas a garantir os direitos dos cidadãos.

"Estamos utilizando todo o instrumental oferecido pela tecnologia para atendermos aos anseios da população, de forma ágil e eficaz, durante a pandemia, com vistas à pacificação dos conflitos", ressaltou o presidente do Nupemec, desembargador José Luiz Almeida.

O juiz coordenador do Nupemec do TJMA, Alexandre Abreu, enfatiza a importância e o alcance social dos meios tecnológicos na solução de conflitos.

"Por meio dos recursos virtuais disponíveis, estamos tentando solucionar as mais variadas questões da sociedade, garantindo-lhe a possibilidade de diálogo, com toda a flexibilidade e comodidade proporcionadas pela tecnologia", frisou o magistrado.

Centros de Conciliação - São Luís (MA)

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

E-mail: [conciliar@tjma.jus.br](mailto:conciliar@tjma.jus.br)

Contatos: (98) 3198-4558/ 98437-6548

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

E-mail: [1cejusc-slz@tjma.jus.br](mailto:1cejusc-slz@tjma.jus.br)

Contatos: (98) 3194-5676/ 5774 (ambos por WhatsApp Business)

2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

E-mail: [2cejusc-slz@tjma.jus.br](mailto:2cejusc-slz@tjma.jus.br)

Contatos: (98) 3261-6280/ 6281

Centro de Conciliação e Mediação de Família

E-mail: [1cejuscfam-slz@tjma.jus.br](mailto:1cejuscfam-slz@tjma.jus.br)

Contato: (98) 3194-6666 (WhatsApp Business)

Central de Conciliação por Videoconferência

E-mail: [central\\_conciliacao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:central_conciliacao_slz@tjma.jus.br)

Contatos: (98) 3232-0515 (Whatsapp) e (98) 3232-1672

Centro de Conciliação e Mediação no 2º Grau

E-mail: [conciliar2grau@tjma.jus.br](mailto:conciliar2grau@tjma.jus.br)

Contato: (98) 99196-1521

Centro de Mediação das Demandas de Saúde Pública

E-mail: [cejuscsaude@tjma.jus.br](mailto:cejuscsaude@tjma.jus.br)

Contatos: (98) 3194-6745 (WhatsApp Business)

# Vara de Pedreiras supera metas de julgamento de processos em 2020

05/04/2021 23:00:00

A 1ª Vara da Comarca de Pedreiras superou, em 2020, o cumprimento das metas 1 e 2 do Judiciário nacional, com percentuais de 126,60% e 124,29%, respectivamente. Segundo os dados fornecidos pela Corregedoria Geral da Justiça, a 1ª Vara de Pedreiras obteve, em 2019, 96,98% em relação à Meta 1 e 124,75% no alcance da Meta 2.

Os resultados obtidos colocam a unidade em posição de destaque dentre as unidades da Justiça de 1º grau no julgamento de mais processos em fase de conhecimento do que os já distribuídos no ano (Meta 1) e, no julgamento dos processos mais antigos, pelo menos 80% dos que foram distribuídos até 31/12/2016 (Meta 2).

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca informou que, no ano passado, a 1ª Vara de Pedreiras movimentou o total de R\$ 8.486.176,49 pagos em alvarás judiciais eletrônicos emitidos em processos de execução contra a Fazenda Pública, durante a pandemia de Covid-19. Esse valor representa o montante de recursos destinados aos credores das ações de natureza previdenciária e fazendária, resultantes de sentença de condenação contra o INSS, o Estado do Maranhão e os municípios de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos.

## PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Segundo o juiz, o alcance dos índices de cumprimento das metas decorre do constante trabalho de monitoramento e planejamento estratégico implementados na unidade jurisdicional, por meio de reuniões com os servidores, que tem mantido em alta os indicadores da produtividade, mesmo diante das limitações causadas pela pandemia.

"Houve o incremento da produtividade, migração de quase 100% do acervo processual para o sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), adoção de boas práticas tecnológicas, como, atendimento por perfil no whatsapp vinculado ao telefone fixo (99 3626-5301), audiências por videoconferência, alvarás de transferência eletrônica enviados direto para a agência bancária local, evitando-se deslocamentos e o contato físico, bem como a postura colaborativa dos advogados, impactando positivamente na diminuição das taxas de congestionamento e quadruplicando o volume total de alvarás expedidos em 2020", disse o magistrado.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, analisou os números acerca das metas de produtividade da 1ª Vara de Pedreiras e parabenizou o juiz Marco Adriano, titular, e toda a equipe de servidores da unidade, pela desempenho e eficiência nos trabalhos desenvolvidos.

"Persistam no propósito de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, a partir de uma gestão eficiente e voltada para a resolutividade das ações, de modo a brindar o jurisdicionado com respostas que observem os princípios constitucionais da eficiência e, sobretudo, da duração razoável do processo", solicitou o corregedor.

As metas nacionais para 2020 foram definidas pelos representantes dos tribunais de todo o país durante o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, em Maceió (AL).

## Judiciário de Matinha prorroga suspensão do expediente forense até 30 de abril

05/04/2021 22:07:00

Foi prorrogada a suspensão do expediente no Fórum da Comarca de Matinha, até 30 de abril, para dar seguimento à realização dos serviços de engenharia e manutenção predial, diante da impossibilidade da continuidade dos serviços judiciários em horário normal.

Os prazos legais dos processos físicos em trâmite na comarca também ficam prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte aos prazos que vencerem durante o período de suspensão do expediente - a partir de 1º de maio. Já os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

Serão atendidas somente demandas urgentes, como autos de prisão em flagrante, mandados de segurança, além das demais hipóteses previstas no artigo 62 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) Cível e Criminal.

Na Portaria 1311/2021, o juiz Alistelman Mendes Dias Filho considerou a recomendação da Chefia da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça, informando a necessidade de prorrogação de suspensão do expediente forense, no período de 29 de março a 30 de abril, para dar continuidade aos serviços de engenharia e manutenção no fórum.

Conforme a portaria, os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

"Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada", ressalta o documento.

### ATENDIMENTO VIRTUAL

O atendimento virtual pela Secretaria Judicial da Vara única ocorrerá no horário das 8h às 18h, nos dias úteis, pelos seguintes contatos: correio eletrônico vara1\_mat@tjma.jus.br e celular (98)984798561 (secretário judicial Fábio Henrique Araújo).

## **2ª Vara de Pedreiras mantém prisão domiciliar na pandemia**

06/04/2021 01:01:00

A 2ª Vara da Comarca de Pedreiras prorrogou, até o dia 30 de junho, a prisão domiciliar - em situação excepcional e temporária - durante a pandemia, para os doze apenados que cumprem pena em regime semiaberto com trabalho externo.

Foram atingidos com essa decisão os apenados que se encontram na situação prevista nas portarias 137/2020, 1589/2020, 2171/2020 e 462/2021. Os apenados listados na Portaria 1372/2020 e os que estão em trabalho externo deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumpriam pena no dia 1º de julho de 2021, até às 17h, sob pena de serem considerados foragidos.

Caso os apenados não retornem nesses prazos, será expedido Mandado de Prisão, e aberto procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime.

Ficam mantidas, integralmente, as restrições estabelecidas nas decisões que autorizaram os benefícios individualmente, incluindo as contidas na Portaria-1372/2020.

A prorrogação da prisão domiciliar para os apenados foi autorizada pela juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª Vara de Pedreiras, com atribuição de execução penal, e comunicada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública Geral e à presidência da OAB.

A medida segue a decisão do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todas as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições.

A decisão da juíza também considerou a declaração pública de situação de pandemia da Covid-19, o estado de transmissão comunitária do coronavírus e a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia, dentre outros atos normativos relacionados à crise sanitária.



## **Agência de viagens deve ressarcir parcelas pagas em caso de cancelamento de contrato**

A agência de viagens tem o dever de restituir as parcelas pagas pelo consumidor em caso de cancelamento de contrato por motivos de força maior. Assim entendeu uma sentença judicial, em ação que tinha como parte requerida a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens. Conforme a Justiça, a empresa é intermediadora entre o cliente e os hotéis e as empresas aéreas, logo, deve ser responsabilizada. A sentença, proferida pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, decidiu por não condenar a empresa por danos morais.

Conforme narra a ação, o autor alega que adquiriu um pacote de viagem para a cidade de Buenos Aires (Argentina) no mês de março/2020, para saída no dia 17 de junho de 2020 e retorno para o dia 22 de junho de 2020, pagando a quantia de R\$ 6.319,48, parcelados de 10 vezes de R\$ 632,02. Devido a pandemia da Covid-19, procurou a empresa requerida no dia 2 de junho de 2020 para cancelar o contrato assinado através de e-mail, mas não obteve sucesso.

Em seguida, entrou em contato via telefone, onde foi informado que haveria cancelamento do hotel e das passagens, mas não haveria restituição de valores, mesmo o autor já tendo pago 5 parcelas. Segue relatando que ficou insatisfeito com a resposta e voltou a procurar a requerida, que nada fez. Diante de tudo isso, resolveu entrar na Justiça requerendo danos morais, cancelamento do contrato e devolução do valor pago. A CVC, em contestação, argumentou que apenas intermedia as relações contratuais entre o consumidor e a empresa aérea e os hotéis, não tendo qualquer ingerência nos danos causados por eles.

Para a Justiça esse argumento deve ser afastado, uma vez que a empresa ré faz parte da relação contratual, sendo a responsável pelo recebimento dos valores pagos pelos clientes e repasse para as empresa parceiras, por isso deve responder por qualquer fato que venha influenciar o contrato firmado entre as partes. A ré argumentou, ainda, que o Governo Federal sancionou Medida Provisória que foi convertida em Lei, no qual estabeleceu regramentos para cancelamento e reembolso de valores para contratos assinados até 31 de dezembro de 2020, em que as empresas podem disponibilizar opções ao consumidor de remarcação, reembolso ou disponibilização de crédito para ser utilizado depois.

A CVC enfatizou, também, que está passando por situação crítica devido a pandemia, assim como todas as empresas que viram sua clientela diminuir e cancelar seus contratos, devendo, assim, ser respeitada a legislação em vigor sobre o assunto. "No caso, incontroverso o fato de que estamos vivendo um momento delicado devido a pandemia de Covid-19 que forçou as empresas aéreas cancelarem milhões de passagens aéreas da noite para o dia, bem como empresas viram seus contratos cancelados, causando um incalculável prejuízo financeiro a todos", observa a sentença.

E continua: "Para amenizar os efeitos da Pandemia, foi sancionada a Lei 14046/2020 em que estabelece regramentos aos contratos referentes a viagens de turismo e atividades culturais (...) Tal lei especifica como

deve ocorrer o cancelamento dos contratos de pacotes de viagem, devendo seguir os regramentos ali ditados. Ocorre que, embora a lei esteja em vigor, ela não se sobrepõe aos ditames consumeristas, que trata dos ditames específicos para proteger os consumidores que são a parte hipossuficiente da relação de consumo".

## CONSUMIDORES DESPROTEGIDOS

O Judiciário entende que, quando a citada Lei sancionada, teve-se o intuito de proteger as empresas de turismo e empresas aéreas de evitarem problemas financeiros. "No entanto, passados mais de seis meses de sua vigência, as contratações de viagens e pacotes turísticos voltaram a funcionar normalmente, garantindo a essas empresas um retorno financeiro imediato. Por outro lado, os consumidores ficaram em posição ainda mais desprotegidos, uma vez que ficaram impedidos de realizar suas viagens tão sonhadas e ainda tiveram que ficar sem o dinheiro investido, estando a mercê de um prazo irrazoável, ainda mais porque não há prazo para o final da Pandemia", pondera.

A sentença esclarece que não há motivos para que haja tamanha desproporção dos prazos para devolução de valores aos consumidores, posto que tal prática vai de encontro com o Código de Defesa do Consumidor. "Por isso, em questão, a pretensão do autor parece em conformidade e tem procedência, ao menos em parte (...) O autor comprou seu pacote de viagens e por causa da pandemia, não pode viajar, sendo assim, a empresa requerida deverá cancelar o contrato e devolver a quantia investida em sua integralidade", finaliza a sentença, julgando pela improcedência do pedido de dano moral e condenado a empresa a ressarcir junto ao consumidor as parcelas pagas e cancelar o contrato.

# Maranhão sedia 6ª Reunião do Fórum de Corregedores do Matopiba

Evento acontece na próxima quinta e sexta-feira  
Fernando Souza  
Ascom-TJ-MA

Foto: Divulgação

Com o tema “Poder Judiciário e Regularização Fundiária Urbana”, o Maranhão promove, em plataforma virtual, a 6ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça da Região do Matopiba. Programado para acontecer nas manhãs desta quinta (8) e sexta-feira (9/4) o evento terá a participação de membros dos poderes constituídos, representantes de cartórios e integrantes de entidades da sociedade civil.

O evento terá transmissão pelo canal da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no YouTube e constituirá uma oportunidade para que aqueles que não se inscreveram possam acompanhar os debates. A programação conta com palestras e painéis ministrados por expositores renomados na questão fundiária. Autoridades nacionais e estaduais que trabalham na promoção da regularização fundiária também estarão presentes.

A região do Matopiba – que abrange áreas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia – tem se destacado nas últimas décadas como um grande polo de produção agrícola, o que atrai a atenção de grandes investimentos, mas também os problemas decorrentes da ocupação de terra, a exemplo de grilagem, fraudes e invasões. Dessa forma, o Fórum tem a finalidade de contribuir para o fomento dos debates e para a busca de soluções envolvendo a questão fundiária na região.

Os trabalhos da 6ª Reunião do Fórum serão conduzidos pelo presidente do Fórum Fundiário do Matopiba, desembargador Paulo Velten, e a coordenação científica está a cargo da juíza Ticiany Gedeon (CGJ-MA), do juiz corregedor Joselito Rodrigues (CGJ-BA), do juiz Océlio Nobre (CGJ-TO), da juíza Liz Rezende (CGJ-BA); do juiz Raimundo Holland Moura de Queiroz (CGJ-PI); e do coordenador-executivo do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ-PI, Richard Torsiano.

## AGENDA 2030 DA ONU

O acesso à terra é um direito assegurado pela Constituição Federal, que estabelece a função social a ser garantida pela propriedade. Mas a discussão acerca do uso do solo transcende fronteiras continentais, o que fez com que a Organização das Nações Unidas (ONU) incluísse a questão dentro dos objetivos globais do milênio.

Conforme a Agenda 2030, adotada pelo Poder Judiciário em todo território nacional, embora os objetivos do milênio estejam interligados, uma vez que buscam a promoção integral em diversos aspectos da vida humana, é possível destacar a questão do acesso à terra elencada na Meta 1.4, do Objetivo 1.

“Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças”.

# Maranhão sedia 6ª Reunião do Fórum de Corregedores do Matopiba

Autor(a): Daniel Silva - DRT 1894-PI

terça-feira, 6 de abril de 2021

Com o tema “Poder Judiciário e Regularização Fundiária Urbana”, o Maranhão promove, em plataforma virtual, a 6ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça da Região do Matopiba. Programado para acontecer nas manhãs desta quinta (8) e sexta-feira (9/4) o evento terá a participação de membros dos poderes constituídos, representantes de cartórios e integrantes de entidades da sociedade civil.

O evento terá transmissão pelo canal da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no YouTube (inscreva-se AQUI) e constituirá uma oportunidade para que aqueles que não se inscreveram possam acompanhar os debates. A programação conta com palestras e painéis ministrados por expositores renomados na questão fundiária. Autoridades nacionais e estaduais que trabalham na promoção da regularização fundiária também estarão presentes.

A região do Matopiba - que abrange áreas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia - tem se destacado nas últimas décadas como um grande polo de produção agrícola, o que atrai a atenção de grandes investimentos, mas também os problemas decorrentes da ocupação de terra, a exemplo de grilagem, fraudes e invasões. Dessa forma, o Fórum tem a finalidade de contribuir para o fomento dos debates e para a busca de soluções envolvendo a questão fundiária na região.

Os trabalhos da 6ª Reunião do Fórum serão conduzidos pelo presidente do Fórum Fundiário do Matopiba, desembargador Paulo Velten, e a coordenação científica está a cargo da juíza Ticiany Gedeon (CGJ-MA), do juiz corregedor Joselito Rodrigues (CGJ-BA), do juiz Océlio Nobre (CGJ-TO), da juíza Liz Rezende (CGJ-BA); do juiz Raimundo Holland Moura de Queiroz (CGJ-PI); e do coordenador-executivo do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ-PI, Richard Torsiano.

## AGENDA 2030 DA ONU

O acesso à terra é um direito assegurado pela Constituição Federal, que estabelece a função social a ser garantida pela propriedade. Mas a discussão acerca do uso do solo transcende fronteiras continentais, o que fez com que a Organização das Nações Unidas (ONU) incluísse a questão dentro dos objetivos globais do milênio.

Conforme a Agenda 2030, adotada pelo Poder Judiciário em todo território nacional, embora os objetivos do milênio estejam interligados, uma vez que buscam a promoção integral em diversos aspectos da vida humana, é possível destacar a questão do acesso à terra elencada na Meta 1.4, do Objetivo 1.

“Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças”.

